

ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO NA FORMAÇÃO DOCENTE: ANÁLISE DE DOCUMENTOS ORIENTADORES EM GOIÁS

Marcos Vinícius Ferreira Vilela ¹

RESUMO

O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) constitui componente fundamental na formação docente, refletindo as transformações nas políticas educacionais brasileiras ao longo do tempo. Este estudo resulta de uma investigação que analisou documentos de abrangência nacional, como as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para a formação de professores, e documentos de âmbito estadual, como as normativas da Secretaria Estadual de Educação de Goiás (SEDUC/GO). A questão norteadora foi: como os documentos orientadores caracterizam a organização e o desenvolvimento do ECS nas licenciaturas que formam professores para a educação básica no estado de Goiás? O objetivo geral consistiu em compreender como os documentos normativos orientam o ECS nas licenciaturas para a educação básica em Goiás. Os objetivos específicos foram: identificar os documentos normativos que orientam a organização do ECS nas licenciaturas ofertadas em Goiás; analisar as concepções de formação docente e de estágio presentes nesses documentos; e compreender como os documentos orientam a organização e o desenvolvimento das atividades de estágio. O referencial teórico abrangeu temas como formação inicial docente, concepções de estágio e fundamentos legais e pedagógicos do ECS no Brasil, com base em Pimenta (1994), Pimenta e Lima (2011), Tardif (2012) e Barra (2023). A abordagem metodológica adotada foi qualitativa, com base nos pressupostos da pesquisa documental (Yin, 2016). Como fontes, foram analisadas as DCNs (2002, 2015, 2019 e 2024), a Instrução Normativa SEDUC/GO nº 01/2025 e o Manual do Estagiário da SEDUC/GO. A análise dos dados seguiu os procedimentos da Análise de Conteúdo categorial (Bardin, 2011). Os resultados indicam avanços nas DCNs de 2015 e 2024, ao valorizarem a prática docente, enquanto as de 2002 e 2019, bem como os documentos da SEDUC/GO, mantêm uma concepção tecnicista e instrumental, refletindo disputas políticas que influenciam a formação docente no país. Dificuldades recorrentes envolvem a supervisão, a fragmentação entre teoria e prática e a valorização da escola como espaço formativo.

Palavras-chave: Estágio Curricular Supervisionado, Formação de professores, Licenciaturas, Diretrizes Curriculares Nacionais, SEDUC/GO.

INTRODUÇÃO

O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) constitui uma dimensão estruturante da formação docente, compreendida como processo de imersão, reflexão e construção da identidade profissional, no qual a teoria e a prática se entrelaçam de forma indissociável. Historicamente, sua organização reflete as disputas políticas, ideológicas e epistemológicas que marcam as políticas de formação docente no Brasil.

¹ Docente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências e Matemática (PPGECM) da Universidade Federal - GO, marcosvf.vilela@gmail.com

Na tradição brasileira, a relação entre teoria e prática na formação docente foi frequentemente caracterizada por dicotomias e hierarquizações. Pimenta e Lima (2006) identificam que o ECS, durante muito tempo, foi reduzido à dimensão prática, concebido como momento de aplicação da teoria aprendida nos cursos de licenciatura. Essa visão fragmentada, ainda presente em muitos currículos, expressa a permanência de uma racionalidade instrumental e tecnicista na formação de professores, em que a prática é vista como mera aplicação de técnicas e metodologias, sem o necessário diálogo com a reflexão crítica sobre o trabalho educativo

Para as autoras, superar essa visão implica reconhecer o estágio como um campo de conhecimento. Nessa perspectiva, o ECS deixa de ser apenas uma exigência legal ou curricular para se tornar espaço formativo de investigação e intervenção na realidade escolar. O estágio, entendido como práxis, pressupõe a articulação indissociável entre o pensar e o fazer, entre o conhecer e o agir, constituindo-se como um processo formativo que integra reflexão, pesquisa e ação pedagógica (PIMENTA; LIMA, 2006).

A trajetória histórica do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) revela-se atravessada por marcos normativos e políticos que expressam as transformações nas concepções de formação docente e nas políticas educacionais brasileiras. Conforme analisa Barra (2023), a partir da Resolução CFE nº 9/1969 e da Lei nº 5.692/1971, o estágio passou a ocorrer em “escolas reais”, ou seja, instituições da comunidade que refletem o cotidiano do trabalho docente. Essa mudança marcou a formação de professores ao deslocar o estágio de espaços experimentais, como colégios de aplicação, para contextos escolares efetivos. O movimento aproximou universidade e escola básica, mas evidenciou desafios relacionados à articulação entre instituições e à necessidade de diretrizes que assegurem o estágio como espaço formativo e reflexivo.

A compreensão do Estágio Curricular Supervisionado (ECS) demanda uma análise que vá além dos dispositivos legais e administrativos, considerando a docência em sua dimensão formativa, compreendida como unidade entre teoria e prática que orienta e dá significado aos processos formativos. Nessa direção, o presente estudo tem por objetivo compreender de que modo os documentos normativos orientam a organização e as dinâmicas formativas do ECS nas licenciaturas voltadas à formação de professores de Ciências da Natureza no estado de Goiás. Este artigo deriva de uma pesquisa mais ampla intitulada *"A organização e o desenvolvimento do Estágio Curricular em licenciaturas que formam professores de Ciências da Natureza no estado de Goiás"*.



METODOLOGIA

A pesquisa insere-se no campo das abordagens qualitativas, tendo como procedimento central a pesquisa documental. Seu propósito é compreender as concepções e orientações presentes em documentos normativos nacionais e estaduais que orientam a formação de professores, com ênfase nas diretrizes relativas ao Estágio Curricular Supervisionado (ECS). Tal perspectiva parte do entendimento de que os documentos educacionais são expressões de políticas, discursos e práticas institucionais que revelam concepções de docência e de formação docente historicamente construídas.

De acordo com Flick (2009), a pesquisa qualitativa busca interpretar fenômenos em seus contextos naturais, enquanto Gil (2012) destaca que a pesquisa documental se diferencia da bibliográfica por trabalhar com fontes que ainda não receberam tratamento analítico. Nesse contexto, o corpus documental da pesquisa abrangeu as **Resoluções CNE/CP nº 1/2002, nº 2/2015, nº 2/2019 e nº 4/2024** (BRASIL, 2002; BRASIL, 2015; BRASIL, 2019; BRASIL, 2024), que definem as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica (DCN), e as normativas da Secretaria de Estado da Educação de Goiás (SEDUC/GO), notadamente a **Instrução Normativa nº 01/2025** e o **Manual do Estagiário**.

A análise foi realizada com base nos pressupostos da Análise de Conteúdo (AC), do tipo categorial, conforme proposta por (BARDIN, 2011), desenvolvida em três etapas: pré-análise, com leitura inicial dos textos; exploração do material, com identificação de unidades de sentido; e tratamento e interpretação dos resultados, articulando os achados ao referencial teórico da pesquisa.

As categorias foram definidas de modo híbrido, a partir de pressupostos teóricos e das regularidades encontradas nos documentos. Três eixos orientaram a análise: **(i) concepções de estágio e docência, (ii) articulação entre teoria e prática e (iii) relação entre as Instituições formadoras e as escolas-campo**. A pesquisa documental, assim conduzida, possibilitou interpretar os documentos como expressões de políticas e disputas de sentido sobre a formação docente, revelando tensões entre a normatividade e as práticas formativas nas licenciaturas de Ciências da Natureza em Goiás.



REFERENCIAL TEÓRICO

O Estágio Curricular Supervisionado (ECS) constitui um eixo formativo essencial nas licenciaturas, em que o conhecimento acadêmico se articula com as experiências educativas vividas nas escolas, possibilitando a produção de saberes pedagógicos a partir da práxis. Nessa perspectiva, o estágio é compreendido como espaço em que teoria e prática se fundem em um mesmo movimento de reflexão e ação, favorecendo a construção da identidade docente e a compreensão crítica do trabalho educativo. Freitas et al. (2025) destacam que as políticas e documentos normativos, especialmente as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN), influenciam diretamente a forma como essa articulação se concretiza, orientando tanto a organização institucional do ECS quanto as dinâmicas formativas que o caracterizam.

Pimenta e Lima (2006) compreendem o estágio como um campo de conhecimento e investigação que permite ao licenciando construir e compreender a docência como prática social, ética e política. As autoras enfatizam que a formação de professores deve superar a tradicional dicotomia entre teoria e prática, que historicamente marcou os currículos das licenciaturas, e afirmam que “o estágio é uma atividade teórica, instrumentalizadora da práxis” (p. 15), cuja função é mediar a reflexão e a ação no contexto escolar. Tal concepção rompe com as visões reducionistas que tratam o estágio como momento de observação ou aplicação de técnicas, reconhecendo-o como processo de formação crítico e reflexivo.

De acordo com Lima (2012), o estágio deve ser entendido como um percurso formativo contínuo, no qual o licenciando desenvolve sua autonomia e identidade docente. A autora utiliza a metáfora da árvore para expressar essa dinâmica: as raízes representam a base teórica, o tronco a pesquisa e os galhos e frutos as ações e reflexões que emergem da experiência no campo escolar. Essa metáfora traduz a indissociabilidade entre conhecimento e prática, mostrando que o estágio é um espaço de construção e reconstrução de saberes, e não uma etapa isolada do curso.

Barra (2023) insere o debate em uma perspectiva histórica e política, ao analisar como a institucionalização do ECS foi sendo moldada pelas legislações educacionais brasileiras. A autora demonstra que, com a Resolução CFE nº 9/1969 e a Lei nº 5.692/1971, o estágio passou a ser realizado em *escolas reais*, ou seja, em instituições da comunidade onde ocorre o cotidiano efetivo da docência. Essa mudança deslocou o estágio dos espaços experimentais, como colégios de aplicação e escolas-laboratório,



Nessa trajetória, as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) desempenham papel central ao definirem concepções e parâmetros para a formação de professores. Freitas et al. (2025) ressaltam que as DCN expressam visões distintas sobre a docência e o estágio, ora enfatizando abordagens mais instrumentais, ora valorizando a formação crítica e a pesquisa como princípios estruturantes. Os autores destacam que as versões mais recentes das DCN reconhecem o estágio como espaço privilegiado da práxis docente e defendem a inserção progressiva dos licenciandos nas escolas desde o início do curso, articulando ensino, pesquisa e extensão. Essa perspectiva reforça a necessidade de compreender o ECS como processo formativo, em que o estudante é sujeito ativo na construção de seu saber profissional e no diálogo com a realidade educacional.

Com base nessas contribuições, compreende-se que o ECS é mais do que um componente curricular: é um espaço de mediação entre políticas, instituições e sujeitos, onde se materializam as concepções de formação docente presentes nos documentos normativos. A forma como as DCN e as normativas estaduais orientam a organização e o desenvolvimento do estágio repercute diretamente nas dinâmicas formativas das licenciaturas, influenciando o modo como o futuro professor compreende a escola, a docência e sua própria prática. Nas licenciaturas de Ciências da Natureza, esse papel é particularmente relevante, pois o estágio deve articular o conhecimento científico às dimensões pedagógicas, éticas e sociais do ensino, favorecendo uma formação crítica e comprometida com a transformação da realidade educacional.



RESULTADOS E DISCUSSÃO

A análise dos documentos normativos buscou compreender como as diretrizes nacionais e estaduais orientam a organização e as dinâmicas formativas do ECS na formação de professores. Foram examinadas as DCN para a Formação de Professores da Educação Básica (2002, 2015, 2019 e 2024), além da Instrução Normativa SEDUC/GO nº 01/2025 e do Manual do Estagiário da SEDUC/GO. A discussão organiza-se em três a partir de três categorias: concepções de estágio e docência, articulação entre teoria e prática e relação entre as Instituições formadoras e as escolas-campo.

1. Concepções de estágio e docência

A Resolução CNE/CP nº 01/2002 (BRASIL, 2002) concebe o ECS como espaço de aprendizagem em contextos reais de trabalho, destacando a prática como eixo da profissionalização docente. Tal perspectiva, instrumental, na qual o estágio é entendido como inserção progressiva na rotina escolar. Essa visão se aproxima de uma racionalidade técnica, criticada por Pimenta e Lima (2006), que apontam o risco de se reduzir o estágio à observação e execução de tarefas, desvinculando-o da reflexão crítica sobre o trabalho docente.

A Resolução CNE/CP nº 2/2015 (BRASIL, 2015) representa um ponto de inflexão ao determinar que o estágio deve estar presente desde o início da formação, articulando-se à prática e à construção da identidade docente. Essa formulação reforça o caráter formativo do ECS como espaço de síntese entre conhecimento teórico e experiência vivida, consoante à concepção de Tardif (2012), que define o saber docente como um saber plural, constituído nas interações entre teoria e cotidiano escolar.

Com a Resolução CNE/CP nº 2/2019, a política formativa é reorganizada a partir da Base Nacional Comum para a Formação de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), pautada em competências e resultados de aprendizagem (BRASIL, 2019). Nesse modelo, o estágio assume função de comprovação de desempenho, aproximando-se de uma concepção pragmática e mensurável da docência.

No âmbito estadual, a Instrução Normativa SEDUC/GO nº 01/2025 (GOIÁS, 2025) e o Manual do Estagiário (GOIÁS, 2025) reforçam o ECS como etapa obrigatória e indispensável à consolidação das competências profissionais, mas o descrevem sob



forte viés procedimental, com ênfase na supervisão, no controle e na avaliação. Ainda que o manual reconheça o estágio como espaço de aprendizagem e reflexão, a predominância de orientações administrativas limita a autonomia formativa, convertendo o estágio em instrumento de regulação e monitoramento.

2. Articulação entre teoria e prática

A articulação entre teoria e prática constitui o núcleo epistemológico da formação docente e atravessa, de modo transversal, todos os documentos analisados. Entretanto, a natureza dessa articulação varia conforme o horizonte formativo de cada diretriz. A Resolução CNE/CP nº 2/2015 (BRASIL, 2015) introduz uma compreensão ampliada da prática, concebendo-a não apenas como aplicação de conhecimentos teóricos, mas como espaço de problematização da realidade educativa. Nessa perspectiva, a prática deixa de ser momento terminal da formação e passa a integrar o processo de construção da identidade docente, sustentando a indissociabilidade entre o “saber-fazer-refletir” que caracteriza o trabalho do professor. Essa visão dialoga diretamente com a concepção de Pimenta e Lima (2006), que compreendem o estágio como tempo e espaço de síntese das dimensões teóricas, éticas e políticas da docência, mediado pela reflexão crítica sobre a prática social da educação.

Nas diretrizes de 2019 e 2024 (BRASIL, 2019; BRASIL, 2024), observa-se a emergência de uma racionalidade de base instrumental, orientada por competências e resultados de aprendizagem. Nessa matriz, a articulação teoria-prática tende a ser reinterpretada como relação funcional entre conhecimento e desempenho, deslocando o foco da reflexão para a mensuração. Conforme argumentam Pimenta; Lima (2006) e Freitas et al. (2025), essa inflexão reflete a transposição para o campo da formação docente de modelos avaliativos próprios da racionalidade técnica, em que a prática é reduzida à operacionalização de competências prescritas. Essa orientação, embora reforce a necessidade de evidências objetivas de aprendizagem, fragiliza a dimensão formativa e investigativa do estágio, deslocando-o do campo da práxis para o da eficiência pedagógica.

No plano estadual, a Instrução Normativa SEDUC/GO nº 01/2025 (GOIÁS, 2025) reafirma a necessidade de integração entre a formação teórica e a experiência prática, ao determinar que o ECS seja planejado, executado e avaliado de modo coerente com os currículos das licenciaturas e os projetos pedagógicos institucionais. O documento



Já o Manual do Estagiário (GOIÁS, 2025) explicita o percurso formativo por meio de etapas — observação, planejamento, regência e reflexão — que evidenciam uma concepção processual de aprendizagem docente. Essa proposta, embora avance na sistematização da experiência formativa, permanece ancorada em prescrições procedimentais, sem aprofundar a dimensão epistemológica da articulação entre teoria e prática.

Nessa direção, Freitas et al. (2025) defendem que a unidade teoria-prática não pode ser reduzida a uma sequência de atividades, mas deve ser compreendida como categoria constitutiva da formação docente, na medida em que envolve um movimento dialético entre compreender e agir, entre explicar e transformar. O ECS, assim, deve configurar-se como espaço de produção de saberes sobre o trabalho docente, e não apenas como reprodução de práticas instituídas. Essa perspectiva também é coerente com Tardif (2012), que identifica nos saberes da experiência um núcleo epistemológico essencial da profissão docente, resultado da interação contínua entre a teoria acadêmica e a prática situada.

A análise das diretrizes evidencia que a relação entre as Instituições Formadoras e as escolas-campo constitui dimensão estruturante da formação docente, representando o ponto de convergência entre políticas de formação e políticas escolares. As DCNs de 2002 e 2015 (BRASIL, 2002; BRASIL, 2015) reconhecem a escola básica como espaço formativo por excelência, atribuindo-lhe papel ativo no processo de constituição da identidade profissional do futuro professor. Essa concepção aproxima-se da perspectiva de Lima (2012), que concebe o estágio como locus privilegiado de mediação entre universidade e escola, em que a prática docente é compreendida como campo de pesquisa e reflexão sobre o trabalho educativo.

A Resolução CNE/CP nº 2/2019 (BRASIL, 2019) mantém o princípio da inserção do licenciando em contextos reais de ensino, mas acentua a dimensão normativa e avaliativa das relações interinstitucionais. O vínculo entre universidade e escola passa a ser regido por critérios de gestão e monitoramento, o que evidencia o deslocamento da concepção de parceria pedagógica para uma lógica de cooperação técnica. A Resolução

CNE/CP nº 1/2024 (BRASIL, 2024) reforça essa orientação, ao priorizar a padronização dos processos e a observância dos prazos de implementação, sem promover alterações substantivas no entendimento pedagógico do estágio.

No contexto goiano, a Instrução Normativa SEDUC/GO nº 01/2025 (GOIÁS, 2025) e o Manual do Estagiário (GOIÁS, 2025) consolidam a figura da escola-campo como locus privilegiado da prática formativa, definindo papéis, responsabilidades e fluxos administrativos entre as instituições. Essa regulamentação, embora importante para a institucionalização do ECS, reforça o caráter burocrático do processo, uma vez que privilegia dimensões organizacionais em detrimento da reflexão pedagógica.

Barra (2023) evidencia que o deslocamento das atividades de estágio para as “escolas reais” representou uma transformação paradigmática no campo da formação docente, ao transferir o eixo da prática de ambientes simulados para contextos efetivos de ensino, promovendo a inserção do licenciando na complexidade viva do trabalho escolar. Contudo, a autora também observa que essa ampliação impôs novos desafios à relação entre universidade e rede escolar, especialmente no que diz respeito à construção de projetos formativos compartilhados. Essa problemática também é ressaltada por Pimenta e Lima (2006), que defendem a necessidade de compreender o estágio como atividade teórico-prática articulada ao projeto político-pedagógico da escola, e não como experiência individual ou episódica.

Assim, a relação entre as Instituições formadoras e as escolas-campo expressa tensões entre regulação e formação, entre controle institucional e autonomia pedagógica. De um lado, há o reconhecimento da escola como espaço de socialização profissional e de produção de saberes docentes; de outro, persiste a tendência à formalização excessiva e à centralização das decisões formativas. Conforme argumentam Freitas et al. (2025), a superação dessas tensões depende do fortalecimento do caráter formativo da parceria, de modo que o estágio se torne um campo de investigação, de colaboração e de emancipação profissional.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A análise dos documentos normativos nacionais e estaduais evidenciou que o Estágio Curricular Supervisionado (ECS) permanece como eixo estruturante da formação inicial de professores, embora sua concepção e função assumam sentidos



distintos conforme o contexto político e institucional de produção das diretrizes. O exame comparado das DCNs (2002, 2015, 2019 e 2024) e das normativas da SEDUC/GO (2025) revelou um movimento histórico de avanços e retrocessos, marcado por tensões entre perspectivas formativas, que enfatizam a práxis e a reflexão crítica, e racionalidades técnicas, voltadas à regulação, padronização e mensuração de resultados.

As DCNs de 2015 configuram o ponto mais avançado desse percurso, ao compreender o ECS como espaço de articulação entre teoria e prática, orientado pela construção da identidade docente e pela valorização da escola como espaço formativo. Em contrapartida, as diretrizes de 2019 e 2024, ao enfatizarem competências e resultados de aprendizagem, aproximam-se de uma racionalidade técnica que reduz a complexidade da formação docente à demonstração de desempenhos mensuráveis. Tal enfoque desloca o ECS de seu papel de mediação crítica entre universidade e escola para uma função de certificação de competências, fragilizando sua dimensão epistemológica e investigativa.

No âmbito estadual, a Instrução Normativa SEDUC/GO nº 01/2025 e o Manual do Estagiário (2025) consolidam a institucionalização do ECS na rede pública, conferindo-lhe estrutura administrativa, fluxos de acompanhamento e papéis claramente definidos. Contudo, ainda que representem avanços na gestão do estágio, essas normativas mantêm uma orientação predominantemente procedimental, centrada na regulação e na supervisão, em detrimento do fortalecimento de práticas reflexivas e colaborativas entre universidade e escola.

A análise também permitiu identificar que a relação entre o ECS e as escolas-campo se tornou um dos pontos mais sensíveis da política formativa. O deslocamento do estágio para contextos reais de ensino, como observa Barra (2023), ampliou o potencial formativo do processo, mas também evidenciou a necessidade de articulação interinstitucional e de construção coletiva de projetos formativos compartilhados. Essa constatação reforça a tese de que a escola, para além de espaço de prática, deve ser compreendida como campo de produção de saberes pedagógicos, onde o licenciando vivencia a docência como experiência de construção e reconstrução do conhecimento.

Dessa forma, os resultados desta pesquisa reafirmam a importância de compreender o ECS como atividade teórico-prática e investigativa, indissociável do projeto político-pedagógico dos cursos de licenciatura e das escolas parceiras. A superação da fragmentação entre teoria e prática, apontada por Freitas et al. (2025),



depende da consolidação de uma cultura formativa que reconheça a docência como práxis social e o estágio como espaço de mediação crítica entre a universidade e a realidade escolar.

Em termos conclusivos, constata-se que as políticas de formação docente em vigor ainda oscilam entre modelos de formação reflexiva e emancipatória e perspectivas regulatórias e performativas. Essa ambiguidade revela o caráter conflitivo e dinâmico das políticas educacionais no Brasil e impõe o desafio de construir diretrizes que conciliem a necessária institucionalização do ECS com a preservação de seu sentido pedagógico, investigativo e social. O fortalecimento do diálogo entre universidade e escola, aliado à valorização dos sujeitos que participam do processo formativo, constitui condição essencial para que o estágio cumpra, de fato, sua função formadora e transformadora na construção da profissionalidade docente.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho contou com o apoio da **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG)**, por meio do Programa Pró-Licenciaturas – Programa 1004.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BARRA, V. M. L. Implementação do estágio nas escolas reais: contribuição para a história de um desafio estrutural das políticas de formação de professores. **História em Revista**, Pelotas, v. 28, n. 2, p. 96–114, jul. 2023. Disponível em: <https://doi.org/10.15210/hr.v28i2.25766>. Acesso em: 01 jul 2025.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 18 de fevereiro de 2002**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. *Diário Oficial da União: Seção 1*, Brasília, DF, 9 abr. 2002.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para a formação continuada. *Diário Oficial da União: Seção 1*, Brasília, DF, 2 jul. 2015.

BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 2, de 20 de dezembro de 2019**. Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). *Diário Oficial da União: Seção 1*, Brasília, DF, 15 abr. 2020.



BRASIL. Conselho Nacional de Educação. **Resolução CNE/CP nº 1, de 2 de janeiro de 2024.** Altera o artigo 27 da Resolução CNE/CP nº 2/2019, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação). *Diário Oficial da União: Seção 1*, Brasília, DF, 3 jan. 2024.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa.** 3. ed. Porto Alegre: Artmed, 2009.

GIL, A. C. **Métodos e técnicas de pesquisa social.** 6. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Instrução Normativa SEDUC/GO nº 01, de 12 de fevereiro de 2025.** Dispõe sobre a organização, acompanhamento e avaliação do Estágio Curricular Supervisionado nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Ensino. Goiânia, GO: SEDUC, 2025.

GOIÁS. Secretaria de Estado da Educação. **Manual do Estagiário: Programa de Qualificação da Educação em Goiás (PQEs).** Goiânia: SEDUC/GO, 2025.

LIMA, M. S. L. O estágio nos cursos de licenciatura e a metáfora da árvore. **Pesquiseduca**, Santos, v. 1, n. 1, p. 45–48, jan./jun. 2012. Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/pesquiseduca/article/view/44>. Acesso em: 01 jul 2025.

PIMENTA, S. G.; LIMA, M. S. L. Estágio e docência: diferentes concepções. **Revista Poíesis**, v. 3, n. 3-4, p. 5–24, 2006. Disponível em: <https://periodicos.unisantos.br/pesquiseduca/article/view/44>. Acesso em: 01 jul 2025.

TARDIF, M.; RAYMOND, D. Saberes, tempo e aprendizagem do trabalho no magistério. **Educação & Sociedade**, Campinas, ano XXI, n. 73, p. 209–235, dez. 2000. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/es/a/Ks666mx7qLpbLThJQmXL7CB/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 01 jul 2025.

FREITAS, A. C. de; SILVA, R. P. de A.; RAMOS, G. L.; VILELA, M. V. F. As implicações das Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação docente e o desenvolvimento do Estágio Curricular Supervisionado. **Vitruvian Cogitationes**, Maringá, v. 6, e025009, 2025. Acesso em: <https://periodicos.uem.br/vitruvian/index.php/revisvitruscogitationes/article/view/74786>. Acesso em: 01 ago 2025.

